

PORTARIA Nº 020/2024, 12 de Setembro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE A PROVA DE CONCEITO DOS ITENS ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2024, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente a prova de conceito dos itens alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de solução integrada de tecnologia para a educação, com manutenção corretiva e preventiva, implantação, customizações e treinamento de usuários e suporte técnico especializado para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES, portador do CPF nº 117.161.156-04;

SECRETÁRIA – PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES, portador do CPF nº 083.119.106-69;

MEMBRO - RHUAN MARTINEZ LOPES RAMOS, portador do CPF nº 123.868.786-51;

MEMBRO – JUSSARA ALVES CORGOZINHO, portadora do CPF nº 161.374.586-95;

Artigo 2º - Os membros da Comissão serão os responsáveis pela análise da prova de conceito apresentado e elaboração dos laudos de aprovação ou desaprovação, devendo conter no respectivo laudo, sua assinatura ou rubrica.

Artigo 3º -O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 03(três) dias após a análise da prova de conceito.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário;

Montes Claros/MG, 12 de Setembro de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental
Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.